Excelentíssima Senhora
Thania Maria Camiski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Rafael Celestrin - PSD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 80/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ação Voluntária (IAV) de Pato Branco.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ação Voluntária (IAV) de Pato Branco, entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 42.114.425/0001-71, com sede na Rua Tupinambá, nº 178, Bairro Parzianello, CEP 85504-470, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade, referida no art. 1º, se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 20 de junho de 2023.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 20/06/2023
17:42:51

JUSTIFICATIVA

É com muita honra que submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, O presente projeto busca declarar de utilidade pública a ONG Instituto Ação Voluntária IAV, inscrita no CNPJ 42.114.425/0001-71, com sede na Rua Tupinambá nº 178, Bairro Parzianello, CEP 85504-470, no município de Pato Branco, Paraná.

A ONG tem como finalidade atuar no suporte a famílias carentes, principalmente, famílias com PCDs, com pessoas que necessitem de uma atenção diferenciada e especializada.

Todos somos sabedores que o poder público não consegue chegar a todos que necessitam de ajuda, por esta razão a 3 (três) anos 12 (doze) mulheres que já faziam voluntariado resolveram se unir em meio a pandemia de Covid 19 para levar ao mais necessitados esta ajuda.

Inicialmente nos unimos para atender ao pedido de uma cama de casal, mas chegando ao local nos deparamos com a família morando em um barraco de compensados e lona, de chão batido, em pleno inverno e com 2 crianças sendo uma delas com metástase.

Diante de tanta pobreza e necessidade estas mulheres não ficaram inertes, uniram forças e conseguiram construir uma pequena casinha para esta família. De lá para cá muitas foram as ações realizadas, apoio a projetos de outras entidades, atendimentos a pessoas e familiares de PCDs entre outros.

Agora, depois de adquirirem experiência e já possuírem CNPJ e Alvará, estas voluntárias resolveram dar um passo além e buscam hoje serem declaradas de utilidade pública para que com isso possam expandir ainda mais os atendimentos da ONG.

Diante de todo o histórico e visando a obtenção da utilidade pública, contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

PROPOSTA DE AÇÕES

Acolher: Grupo de Mães (Psicóloga/Atividade Física)

Orientar:Direitos dos PCD (Inclusão/Violência Sexual/Mercado de Trabalho)

Diagnosticar: Diagnóstico precoce CMEIS

Espaço de Convivência: PCD / NEURODIVERGENTES

Integrar: Escola/Família/Terapias

Formar: Formação continuada de profissionais da saúde/educação/pais
Estimular: AH/SD/Adultos Autistas
Prevenir: Bullying/Violências
Residências Assistidas: Assistência de moradia digna aos PCD

QUEM SOMOS?

A chegada de pandemia de COVID-19 em março de 2020, causou além da situação de emergência de Saúde Pública a repercussão global dos impactos sociais, econômicos desafiadores para o Estado e os municípios.
Os grupos vulneráveis foram imediatamente afetados já que as ações de isolamento e quarentena implicaram diretamente sobre as famílias que já necessitavam de suporte assistencial.

Foi a partir dessa emergente e urgente necessidade de intervenção que um grupo de mulheres patobranquenses, que já realizava ações de filantropia individualmente, optou por se unir em um grupo para que juntas pudessem atender o maior número de famílias em extrema situação de pobreza.

Ao realizar as primeiras intervenções o grupo observou que as necessidades básicas de moradia, alimentação e higiene crescia exponencialmente por conta do lockdown, já que as crianças passaram a ficar mais tempo em casa com o fechamento das escolas. Sendo assim, as atividades do grupo no início foram bastante diversificadas, desde a distribuição de cestas básicas, marmitas, roupas, enxovais para bebês, fraldas, leite, móveis arrecadados na comunidade, até a participação em eventos do CEU das Artes através de campanhas de arrecadação de doces (Páscoa), brinquedos (Dia da Criança e Natal) para os moradores do bairro Sudoeste, além de campanhas de arrecadação de material escolar para outras entidades que apoiamos (Remanso da Pedreira e Projeto Jojoca).

O nome “Ação Voluntária” foi escolhido considerando que nosso trabalho sempre esteve pautado no pronto atendimento às demandas, mesmo que de forma voluntária, buscamos realizar os atendimentos de forma prática e rápida, por esta razão o grupo passou a ser conhecido como Ação Voluntária a partir de maio de 2021.

O trabalho de voluntariado é realizado de acordo com a disponibilidade das voluntárias após a demanda ser colocada para apreciação da diretoria da entidade, onde

as ações possíveis são discutidas e deliberadas e as "campanhas" lançadas, quando é o caso.

A partir de uma série de intervenções, o grupo entendeu que outras entidades também realizam arrecadação e distribuição de alimentos e agasalhos, portanto a assistência do “Ação Voluntária (AV)” foi se voltando para famílias com necessidades mais específicas e de maior dificuldade de amparo, como por exemplo o auxílio à famílias com Pessoas com Deficiência (PCD) ou aqueles com necessidades de melhores condições de moradia.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Documementos em anexo:

Pato Branco, 20 de junho 2023.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7106859

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI
OU
CPF n. 914.104.609/91

Certidão emitida em: 20/05/2023 às 17:46:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7106859
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3038054326

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 76837412023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ALCIR JOSE PARANA LEITE e NEIVA CULAU LEITE, nascido(a) aos 08/01/1978, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 60856176 SSP/PR, CPF 914.104.609-91.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:52 de 20/05/2023

76837412023

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7106955

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MICHELLE GONCALVES LIMA
OU
CPF n. 045.778.609/45

Certidão emitida em: 20/05/2023 às 18:47:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7106955
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1969169304

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 76845642023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MICHELLE GONCALVES LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de PAULO ROBERTO GONCALVES e GENI HELENA GONCALVES, nascido(a) aos 29/09/1983, natural de FOZ DO IGUACU/PR, documento de identificação 154149490 SSP/PR, CPF 045.778.609-45.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:45 de 20/05/2023

76845642023

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7106959

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUCIANE APARECIDA DIPP RAMOS DOS SANTOS
OU
CPF n. 052.490.879/65

Certidão emitida em: 20/05/2023 às 18:49:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7106959
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2727104905

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 76847482023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUCIANE APARECIDA DIPP RAMOS DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de LUCIANO CERILLO DOS SANTOS e SOLANGE DIPP DE RAMOS, nascido(a) aos 07/10/1985, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 95179274 SESP/PR, CPF 052.490.879-65.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:59 de 20/05/2023

76847482023

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7129323

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

SAMARA ZAMARCHI
OU
CPF n. 072.456.789/52

Certidão emitida em: 23/05/2023 às 10:25:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/05/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/05/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7129323
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3451610285

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 77818732023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SAMARA ZAMARCHI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SANTIN ZAMARCHI e DEOLINDA MARANGON ZAMARCHI, nascido(a) aos 27/12/1989, natural de CAMPO ERE/SC, documento de identificação 1005446-6 SESP/PR, CPF 072.456.789-52.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:52 de 23/05/2023

77818732023

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7129197

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RAQUEL DE ALMEIDA MANFROI
OU
CPF n. 034.069.879/90

Certidão emitida em: 23/05/2023 às 10:21:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/05/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/05/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7129197
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2962901348

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 77747872023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RAQUEL DE ALMEIDA MANFROI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de NILSON PEREIRA DE ALMEIDA MANFROI e MARIA IZABEL GUGELMIN DE ALMEIDA, nascido(a) aos 23/04/1981, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 78239263 SSP/PR, CPF 034.069.879-90.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:18 de 23/05/2023

77747872023

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7111021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FRANCIELI CATUSSO TAMAGNO
OU
CPF n. 037.370.429/18

Certidão emitida em: 22/05/2023 às 09:05:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/05/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 22/05/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/05/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7111021
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 280541479

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 77068912023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCIELI CATUSSO TAMAGNO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de INACIO CATUSSO e NAIR MALACARNE CATUSSO, nascido(a) aos 07/01/1984, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 84847992 SSP/PR, CPF 037.370.429-18.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:06 de 22/05/2023

77068912023

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7109136

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLAUDIMELIA SOUZA DIAS KAGHOFER
OU
CPF n. 073.681.729/84

Certidão emitida em: 21/05/2023 às 18:58:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/05/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 21/05/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/05/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7109136
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2359319801

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 77733642023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CLAUDIMELIA SOUZA DIAS KAGHOFER**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de REUS JOSE SOUZA DIAS e REGINA MARTINS DA SILVA, nascido(a) aos 09/07/1985, natural de CORONEL VIVIDA/PR, documento de identificação 109250678 IIPR/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:01 de 23/05/2023

77733642023

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7108082

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

KEITY CHEIEGNE DE PAULA BAPTISTA
OU
CPF n. 054.773.759/90

Certidão emitida em: 21/05/2023 às 11:02:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/05/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 21/05/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/05/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/05/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7108082
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 186756301

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 77838742023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **KEITY CHEIEGNE DE PAULA BAPTISTA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de CELECI INES BAPTISTA, nascido(a) aos 30/07/1984, natural de ITAUNA DO SUL/PR, documento de identificação 91195747 SSP/PR, CPF 054.773.759-90.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:13 de 23/05/2023

77838742023

PROTOCOLO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PJ PATO BRANCO - PR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO AÇÃO VOLUNTÁRIA – IAV

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, de acordo com Edital de convocação publicado no mural na sede, também enviado eletronicamente no dia doze de Agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da diretoria e conselheiras do Instituto Ação Voluntária – IAV presencialmente na sede da ONG na Rua Tupinambá 178/Fundos, Bairro Parzianello – Pato Branco/PR: *Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei; Francieli Catusso Tamagno; Samara Zamarchi; Keity Cheiegne de Paula Baptista; Simone Luiza Ceni de Oliveira Machado; Claudimelia Souza Dias Kaghofer; Marilene Meneguzzo Schnornberger; Raquel de Almeida Manfroi; Luciane Aparecida Dipp Ramos dos Santos;* justificaram a ausência por motivo de viagem: *Michelle Gonçalves Lima* e *Ana Luiza Berbet Ferreira Bertelli.* Iniciada a reunião, foi convidada para presidir a assembleia, por aclamação, a Sra. Presidente Fabiana e para secretariá-la a vice-presidente Francieli. Conforme a ordem do dia publicado no Edital: **a) Eleição da Nova Diretoria:** Conforme previsto no Edital, em razão do afastamento e destituição de alguns membros da ONG e também da necessidade por parte de alguns membros da diretoria em se afastar do corpo diretivo, além do ingresso de novos membros, foi realizada Eleição antecipada para composição da Diretoria para exercício do biênio entre Outubro de 2022 a Outubro de 2024. Como prevê o Estatuto, foram eleitas por aclamação a nova **Diretoria**: Presidente – ***Keity Cheiegne de Paula Baptista***; Vice Presidente – ***Claudimelia Souza Dias Kaghofer***; Primeira Secretária – ***Luciane Aparecida Dipp Ramos dos Santos***; Segunda Secretária – ***Michelle Gonçalves Lima***; Primeira Tesoureira – ***Samara Zamarchi***; Segunda Tesoureira – ***Raquel de Almeida Manfroi***. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: ***Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei***; ***Francieli Catusso Tamagno; Ana Luiza Berbet Ferreira Bertelli***. **b) Estatuto Social:** Além da necessidade de novo registro do Estatuto Social em razão da mudança de endereço para a Rua Tupinambá, 178/Fundos, Bairro Parzianello, será alterada a redação do **Art. 3.º - V** de: (...) "V. Apoiar projetos nas áreas de habitação, educação, meio ambiente, saúde, desporto, tecnologia, assistência social, cultura, segurança pública, geração de renda, combate à pobreza e valorização dos direitos humanos" para "**Art. 3.º - V.** Apoiar e/ou gerenciar projetos nas áreas de habitação; educação; meio ambiente; saúde; habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências permanentes, temporárias ou decorrentes de outras patologias; desporto; tecnologia, assistência social; cultura; segurança pública; geração de renda;

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

combate à pobreza e valorização dos direitos humanos"; pois ao longo das atividades do IAV percebemos a necessidade em dar suporte para o desenvolvimento de ações e tratamentos voltados para os PcD (Pessoa com Deficiência) e/ou Neurodivergentes (indivíduos com funcionamento neurológico e/ou no desenvolvimento cognitivo diferente do que é considerado típico ou padrão, e que podem se traduzir em condições como, por exemplo, transtorno do espectro autista, dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), entre outras), pois existem muitas lacunas nas políticas públicas voltadas à saúde mental e uma morosidade muito grande para liberações. **c) Apresentação de Novos Membros:** Ingressaram como voluntárias no Instituto Ação Voluntária – IAV em 2022 a convite e após aceite, com prévio conhecimento do Estatuto as Sras: ***Luciane Aparecida Dipp Ramos dos Santos, Michelle Gonçalves Lima*** e ***Ana Luiza Berbet Ferreira Bertelli*** que já integram o corpo diretivo e conselho após a Eleição realizada na Assembleia de hoje. **d) Destituição de Membro da Diretoria por inatividade:** foi destituída do cargo de Segunda Secretária, por inatividade a Sra Grazielle Salvador, esta que não apresentou pedido formal até o momento da Assembleia. Foram realizados inúmeros contatos sem êxito desde a data de sete de junho de dois mil e vinte e dois, data esta que fica registrada para fins de destituição da voluntária do seu vínculo total com o Instituto Ação Voluntária. **e) Evento do Dia da Criança e Natal 2022:** O IAV apoiará através da arrecadação de doces e de aquisição de um presente simbólico para quarenta crianças do Grupo Circense Gralha Azul de São João/PR que irá se apresentar no Evento do CEU das Artes no Bairro Sudoeste em comemoração ao Dia da Criança e demais arrecadações de doces serão destinadas para esta finalidade. Em relação à ação de Natal, não temos nada definido, enquanto entidade vamos apoiar algum evento organizado pelo Município de Pato Branco ou por outra entidade que previamente apresentar pedido formal e que seja aprovado após deliberado pelas voluntárias. **f) Pedido de Afastamento:** Por motivos particulares a voluntária **Simone Luiza Ceni de Oliveira Machado** solicitou apenas afastamento das atividades temporariamente para tratar de assuntos de saúde do filho. As demais voluntárias concordam com o retorno da voluntária assim que possível. **g) Assuntos gerais:** As atividades da ONG permanecem sendo realizadas conforme cadastro prévio para que possamos manter a organização dos atendimentos e das demandas que chegam até a ONG. O evento do Bazar das voluntárias ainda não tem data definida para a próxima edição em razão da necessidade de local para armazenar itens arrecadados para esta finalidade. Eu Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei, lavrei a presente Ata que, em seguida, foi assinada pelas que estiveram de forma presencial. Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2022.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA PATO BRANCO

Assembleia 17/09/2022

1. _____
2. Claudimília S. D. Kaghofer.
3. Leonardi C. Tomazzo.
4. Raquel D. Monfre.
5. Samara Zamarchi.
6. Kerlyn Ch. de P. Baptista
7. S. Machado
8. Luciani Dipp.
9. Schaaf - Jerima Pulcan Dark Werner Zilli
10. _____

Emolumentos	24,60	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Funrejus	9,92	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)
Microfilme	0,74	3225-2455-Pato Branco-PR.
Fundep	1,23	Oficial: Abegail Vieira Samara
Funarpen	1,50	Protocolo e Microfilme Nº 0081196
Issqn	0,74	Registrado sob Nº 0001674/06 -
Distribuidor	11,51	Livro "A" de Pessoas Jurídicas
		Pato Branco-PR, 30 de novembro de 2022.
Total	R$ 50,24	
	VRC 100,00	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-F934MNPqdRwttsIsDejZJ4jLV
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA PATO BRANCO

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

Termo de Abertura

Este livro contém 100 folhas numeradas tipograficamente de 01 a 100. Servirá para os registros das atas, assembleias e reuniões do Instituto Ação Voluntária - IAV.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2021

Presidente

Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº 0077580 Registrado sob Nº 0001674 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 08 de abril de 2021.
Funrejus	9,04	
Funarpen	1,32	
Distribuidor	10,15	
Microfilme	0,65	
Issqn	0,65	
Fadep	1,09	
Total	R$ 44,60	
	VRC 100,00	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-0189346PJAA00000000129219
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

Termo de Abertura

Este livro contém 100 folhas numeradas tipograficamente de 01 a 100. Servirá para os registros das atas, assembleias e reuniões do Instituto Ação Voluntária - IAV.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2021

Presidente

Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº 0077580 Registrado sob Nº 0001674 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 08 de abril de 2021.
Funrejus	9,04	
Funarpen	1,32	
Distribuidor	10,15	
Microfilme	0,65	
Issqn	0,65	
Fadep	1,09	
Total	R$ 44,60	
	VRC 100,00	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-0189346PJAA00000000129219
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL PATO BRANCO

902/403, Centro, no município de Pato Branco – PR; Thais Mussi, brasileira, casada, médica, inscrita no RG sob o nº 65672634 e CPF nº 032.296.019-39, residente e domiciliada na Rua José Picolo, 114 – La Salle, no município de Pato Branco – PR. **Foi realizada a *Assembleia de Fundação* e *eleição da diretoria* do Instituto Ação Voluntária – IAV Pato Branco**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual foi convocada com o seguinte teor: **1)** discussão e aprovação do estatuto social da entidade; **2)** eleição da diretoria do biênio 2021 e 2022; **3)** eleição do conselho fiscal do biênio 2021 e 2022. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a Sra Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei, que aceitando o encargo convidou a Sra Simone Luiza Ceni de Oliveira Machado para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidente da assembleia submeteu o projeto de Estatuto Social, sendo lido artigo por artigo, à apreciação dos presentes e discussão, e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final **aprovado por unanimidade**, sem emendas ou modificações. Sucessivamente à aprovação do Estatuto Social, passou-se à eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2021 e 2022 e, após indicações de candidatos procedeu-se a eleição. Apurados os votos foram eleitos para o cargo(s) de: **a) Presidente: Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei, Vice-Presidente: Francieli Catusso Tamagno, Primeira Secretária: Samara Zamarchi, Segunda Secretária: Grazielle Salvador, Primeiro Tesoureiro: Keity Cheiegne de Paula Baptista, Segundo Tesoureiro: Giovana Marina Bombonatto.** Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: Sra. Simone Luiza Ceni de Oliveira Machado; Sra. Marilene Meneguzzo Schnornberger, Sra. Monica Figueira Scirea, Sra. Raquel de Almeida Manfroi, Sra. Claudimelia Souza Dias Kaghofer, Sra Thais Mussi. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelas fundadoras presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pato Branco – PR, para que passe a surtir efeitos jurídicos. Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2021.

Fundadores:

Keity Ch. de Paula Baptista

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR 2

Sr. Orlando

Lucas Geron

Graziella Salvador

Raquel A. Marafiga

Kelly Ch. de Paula Baptista

Claudimélia S. D. Kasprzak

Giovana Marino Bombardelli

Monica Silva

Tomaz Zanoni

Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Civil	9,04	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR.
Distribuidor	1,32	Oficial: Abegail Vieira Samara
Microfilme	10,15	Protocolo e Microfilme Nº 0077581
Selo	0,65	Registrado sob Nº 0001674/01 -
Fecomp	0,65	Livro "A" de Pessoas Jurídicas
	1,09	Pato Branco-PR, 08 de abril de 2021.
Total	R$ 44,60	
	VRC 100,00	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-0189346PJAA000000001302IQ
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

Empresa: INSTITUTO ACAO VOLUNTARIA IAV
C.N.P.J.: 42.114.425/0001-71

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(18.178,42)
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(400,00)	
REFEIÇÕES	(111,73)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(264,00)	(775,73)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS	(300,00)	
TAXAS DIVERSAS	(189,36)	
ENERGIA ELÉTRICA	(971,49)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.770,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.034,19)	
DESPESAS COM DOAÇÕES	(12.137,65)	(17.402,69)
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	16.983,96	16.983,96
RESULTADO OPERACIONAL		(1.194,46)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(1.194,46)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(1.194,46)

FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI
CPF: 914.104.609-91

CRISTIANE APARECIDA BORGES VIEIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 061644O0
CPF: 000.092.609-43

Empresa: **INSTITUTO ACAO VOLUNTARIA IAV**
C.N.P.J.: 42.114.425/0001-71
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
Emissão: 25/05/2023
Hora: 11:33:50

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	8.565,14D
ATIVO CIRCULANTE	8.565,14D
DISPONÍVEL	8.565,14D
CAIXA	133,62D
CAIXA GERAL	133,62D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.881,52D
UNIPRIME	6.152,52D
COTA CAPITAL	400,00D
NUNBANK	1.329,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	550,00D
COTAS CONTA CAPITAL BANCO EVOLUA	550,00D
PASSIVO	8.565,14C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.565,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.565,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.565,14C
LUCROS ACUMULADOS	9.759,60C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.194,46D

FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI
CPF: 914.104.609-91

CRISTIANE APARECIDA BORGES VIEIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 061644O0
CPF: 000.092.609-43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.114.425/0001-71 MATRIZ		08/04/2021

NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO ACAO VOLUNTARIA IAV
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	INSTITUTO ACAO VOLUNTARIA IAV
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R TUPINAMBA
NÚMERO	178
COMPLEMENTO	FUNDOSFUNDOS
CEP	85.504-470
BAIRRO/DISTRITO	PARZIANELLO
MUNICÍPIO	PATO BRANCO
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	FABIANA_LEITE@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(46) 9115-7032
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **16:17:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AÇÃO VOLUNTÁRIA - IAV

CAPÍTULO I
QUALIFICAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Art. 1º O Instituto Ação Voluntária - IAV, fundado em 15 de Maio de 2020, constitui-se sobre a forma de Associação de Direito Privado, sem fins econômicos, cunho político ou partidário, com sede na Rua Tupinambá, 178/Fundos, Parzianello, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, regendo-se na forma deste Estatuto Social, Lei 9.790/99 regulamentada pelo Decreto 3.100/1999, Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º As atividades do Instituto Ação Voluntária - IAV terão finalidade social, serão desenvolvidas em caráter permanente com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º O Instituto Ação Voluntária - IAV tem como fins sociais:

I. Desenvolver ações que primem pela valorização da sustentabilidade, cidadania, cultura e das relações humanas com o ambiente e sociedade;

II. Buscar de forma continuada, permanente e planejada a execução de programas e projetos voltados à moradia digna, à inclusão, a efetivação da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais mediante ações autônomas e em articulação com órgãos públicos, órgãos privados e a sociedade civil organizada;

III. Promover ações de voluntariado na área habitacional, nas áreas da saúde, educação, segurança alimentar e nutricional visando incentivar o desenvolvimento econômico, social e o combate à pobreza;

IV. Promover e difundir valores éticos, da cultura da paz, cidadania, direitos humanos, sustentabilidade, democracia e demais valores universais reconhecidos pelo Estado Brasileiro e legitimados pela ordem constitucional;

V. Apoiar e/ou gerenciar projetos nas áreas de habitação; educação; meio ambiente; saúde; habilitação ou reabilitação de pessoas com deficiências permanentes, temporárias ou decorrentes de outras patologias; desporto; tecnologia; assistência social; cultura; segurança pública; geração de renda; combate à pobreza e valorização dos direitos humanos;

VI. Desenvolver projetos e ações em parceria com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Iniciativa Privada, assim como Universidades, Faculdades, Centros Universitários, Secretarias de Defesa Social, de Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e/ou outras instituições de ensino, pesquisa e religiosas de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e iniciativas constantes em seus objetivos estatutários;

Kitty

VII. Receber em doação materiais que possam ser aproveitados na melhoria das moradias, buscando de forma organizada e planejada o atendimento às famílias em extrema situação de pobreza;

VIII. Colaborar com outras instituições, como órgão consultivo e técnico no estudo e solução de problemas que se relacionam com as áreas de atuação do IAV.

Art. 4º A persecução dos fins sociais será realizada mediante:

I. a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III. a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro ou contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da entidade;

IV. a elaboração de normas através do Regimento Interno da IAV que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 1º Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

§2º Em caso de perda da qualificação de OSC o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente com o mesmo objeto social;

Art. 5º São condições imprescindíveis para o funcionamento do IAV:

I. rigorosa observância à lei;

II. abstenção de qualquer propaganda incompatível com as finalidades do IAV bem como qualquer discriminação de natureza política, racial, religiosa, social e de gênero que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual, artística, moral ou bons costumes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 6º O IAV terá número ilimitado de associados, definidos por toda a pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha cadastral onde conste a aceitação deste Estatuto.

Art. 7º Poderão se filiar ao IAV as pessoas maiores e capazes para os atos da vida civil, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades

profissionais junto à comunidade e em conformidade com os objetivos estatutários do IAV.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 8º O IAV estabelecerá as seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – pessoa física, que participou da Assembleia de Fundação e constituição assinando a ata de fundação do IAV, comprometendo-se com suas finalidades e objetivos.

II. **Efetivos** – pessoa física, incorporada com a aprovação da Diretoria, respeitando os atos de inscrição e critérios estabelecidos regimentalmente, seja por prestação de serviços relevantes à entidade ou estar contribuindo com a OSC num prazo não inferior à 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos.

III. **Beneméritos** – aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao IAV;

IV. **Honorários** – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à IAV por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

V. **Contribuintes** – pessoa física ou jurídica que pagarem regularmente a mensalidade estabelecida pela Diretoria em favor do IAV;

§1º Os títulos de associados honorários e beneméritos serão outorgados pela Assembleia Geral por proposta de pelo menos 2/3 da Diretoria observando o limite de três concessões durante o Ano Civil para cada modalidade, em reunião para esta finalidade.

§2º Aprovado o nome do Associado Benemérito, será enviado convite para o homenageado e marcada a cerimônia oficial para entrega do título.

§3º Os associados honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Art. 9º A qualidade de associado é intransferível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação, herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica do IAV.

Art. 10 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos do IAV.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 São direitos dos associados das categorias **Fundadores** e **Efetivos**, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, tendo direito a um único voto;

II. Participar das Assembleias Gerais;

III. Participar efetivamente das atividades do IAV;

IV. Propor a admissão de novos associados;

V. Ter acesso aos documentos de prestação de contas do IAV;

VI. Propor e apresentar projetos de interesse, desde que devidamente instruídos e fundamentados dentro dos interesses da IAV;
VII. Recorrer das decisões da Diretoria.

Art. 12 São direitos de todos os associados:
I. Frequentar a sede do IAV, respeitando o horário de funcionamento;
II. Participar das atividades do IAV;
III. Comparecer na Assembléia Geral;
IV. Participar como voluntário dos projetos aprovados pela Diretoria.

Art. 13 São deveres dos associados:
I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do IAV;
II. Fazer cumprir este Estatuto Social, as normas do Regimento Interno e as deliberações decorrentes das Assembleias e da Diretoria;
III. Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado;
IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para o qual for eleito ou designado;
V. Zelar pelo bom nome da instituição;
VI. Zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
VII. Prestigiar e defender a OSC, lutando para seu engrandecimento.
VIII. Observar na sede do IAV ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa conduta, educação e disciplina.

Art. 14 Os associados poderão compor grupos de trabalhos necessários à excecução dos projetos, programas e planos de ação, propostos pela diretoria, a fim de atender às obrigações da entidade.

Parágrafo único: O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

SEÇÃO III
DA ADEMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 15 Para admissão como associado o pretendente deverá preencher ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria, para consulta de eventuais restrições e definição do tipo de associado a que o candidato se enquadre, a saber:
I. Associado Fundador;
II. Associado Efetivo;
III. Associado Contribuinte;
IV. Associado Benemérito;
V. Associado Honorário.

Art. 16 Definido o tipo de associado e não havendo impedimentos, a ficha será submetida à aprovação.

Parágrafo único: Se aprovado, o candidato assinará o Termo de Adesão e Código de Ética dos Associados.

Art 17 Para o Associado Contribuinte, benemérito e Honorário bastará o preenchimento da ficha cadastral para aprovação da Diretoria.

Art. 18 As restrições que podem vetar a Associação de candidatos à IAV são:

I. Pessoa Jurídica, quando decretada a falência;
II. Instituições do Terceiro Setor, quando estiver sobre intervenção, ou quando tiver sido julgado e condenado por atos escusos;
III. Pessoa física, quando constatado processo crime de qualquer natureza que tenha sido transitado em julgado e sentencidado por condenação;
IV. Pessoa física que tenha mau antecedente de reconhecimento popular na comunidade local.

Parágrafo único: quando constatado qualquer tipo de restrição a Diretoria poderá solicitar parecer de outros conselhos ou submeter à aprovação em Assembleia Geral.

Art. 19 A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I. Requerimento por escrito do associado;
II. Falta de pagamento da contribuição;
III. Superveniência de incapacidade civil;
IV. Falecimento;
V. Demissão.

Art. 20. A demissão do associado será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos por este Estatuto.

Parágrafo único: Entende-se por justa causa, entre outros:

I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
II. Praticar atos que comprometam moralmente o IAV, denegrindo sua imagem e reputação ou contrários aos princípios e finalidade social da instituição;
III. Proceder com má administração de recursos;
IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, na lei, decisões e/ou normativos do IAV.

Art. 21. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado demitido/excluído, por meio de requerimento escrito, com aviso de recebimento, endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único: a exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

SEÇÃO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 22 O IAV é constituído pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;
IV. Coordenação/Comissão de Projetos.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

§1º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§2º A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.
Art. 23 Compete à Assembleia Geral:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
II. Alterar o Estatuto Social;
III. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV. Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
V. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
VI. Examinar e aprovar as contas anuais;
VII. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IX. Decidir sobre a dissolução do IAV;
X. Aprovar o regimento interno;
XI. Decidir sobre os outros assuntos de interesse do IAV.

Art. 24 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III. Deliberar sobre execução de Projetos.

Art. 25 A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I. Pelo Presidente da Diretoria;
II. Pela Diretoria;
III. Pelo Conselho Fiscal;
IV. Por requerimento de 1/5 dos associados em dia com as obrigações sociais.

Art. 26 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do IAV, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.
§1º A Assembleia Geral poderá ser realizada, excepcionalmente, por motivos de força maior ou em respeito à normativas de saúde pública, através de reunião online, cumpridas as formalidades descritas no caput deste artigo.
§2º Se não houver número suficiente de associados para a instalação da assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda, convocação, com o número de associados presentes.
Art. 27 Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Keity

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 28 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§1º O Presidente eleito poderá nomear conforme necessidade e conveniência:

I. Diretor de Planejamento e Projetos;
II. Diretor de Eventos;
III. Diretor de Desportos;
IV. Diretor Cultural;
V. Diretor de Patrimônio.

§2º O mandato da Diretoria será de 02(dois anos), vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§3º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 29 Compete à Diretoria:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II. Deliberar sobre a admissão e demissão de associados;
III. Analisar e aprovar os balancetes contáveis apresentados pela Tesouraria;
IV. Elaborar e executar programa anual de atividades;
V. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório Anual;
VI. Estabelecer o valor da anuidade para os associados;
VII. Articular-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII. Prestar contas da administração, anualmente;
IX. Admitir novos associados;
X. Elaborar Regimento Interno;
XI. Convocar a Assembleia Geral.

Art. 30 A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos do IAV e aprovar os balancetes contábeis mensais e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 31 Compete ao Presidente:

I. Representar o IAV, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
V. Assinar com o tesoureiro todos os cheques, autorizar transferências bancárias, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do IAV.

Art. 32 Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
II. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 33 Compete ao Primeiro Secretário:

I. Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração pessoal;
II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
III. Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
IV. Organizar e manter os arquivos e documentos do IAV.

Art. 34 Compete ao Segundo Secretário

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
II. Assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
III. Auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Art. 35 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do IAV;
II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
VI. Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Art. 36 Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 37 A critério do Presidente, mediante aprovação dos demais membros da diretoria e da Assembleia Geral, poderão ser nomeados Diretores com funções específicas, com direito a voto nas reuniões, mandato de dois anos que coincide com o mandato da Diretoria.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. O Conselho Fiscal será constituído por 04 (Quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 Presidente e 03 Relatores.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 39 Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa do IAV, examinando toda a documentação contábil;
II. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Manifestar-se sobre a aquisição, recebimento e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 40 No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 41 O IAV manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 42 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo cargo exercido na Diretoria.

Art. 43 O IAV não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 44 A prestação de contas da entidade será realizada em observância aos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, conferindo-lhe publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, disponibilizados para exame de qualquer cidadão.

Art. 45 Poderão ainda, para averiguação e certificação da lisura e transparência, bem como visando a melhora dos mecanismos de gestão, ser realizadas auditorias internas ou externas independentes.

Art. 46 Todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IAV observará o Art. 70, § único da Constituição Federal para a prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 47 A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1° As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2° Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Art. 48 Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 49 O IAV se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 50 As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do IAV provém de:

I. Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir e consultorias;
II. Doações de qualquer natureza;
III. Auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público e/ou Privado;
IV. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
V. Como órgão consultor em Projetos e atividades em consonância com seus objetivos estatutários.
VI. Eventos ou Bazar realizados em prol da realização de atividades e projetos afins ao objetivo social.

Parágrafo único: Eventuais fontes diversas de obtenção de recursos deverão atender ao princípio da legalidade vigente no ordenamento pátrio e serão submetidas à aprovação dos membros da diretoria e assembleia Geral.

Art. 51 O Patrimônio do IAV será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA IAV

Art. 52 O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 53 O presente estatuto poderá ser reformado, quando a prática assim o indicar, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com quórum de 2/3 (Dois Terços) de seus membros.

Art. 54 A dissolução do IAV só poderá ocorrer:

I. Em virtude da lei emanada do poder competente;
II. Por deliberação da Assembleia Geral, para este fim, especialmente convocada e com presença de 2/3 de seus membros. Seu patrimônio será revertido para entidade congênere, sem fins lucrativos, com sede no município de Pato Branco/PR;
III. Em razão de decisão judicial transitada e em julgado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56 Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a discussão e solução de qualquer dúvida neste Estatuto Social.

Art. 57 Para fins contábeis, fiscais e de controle do IAV, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 58 O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22 de Fevereiro de 2021 devendo entrar em vigor a partir de seu registro.

Art. 59 O presente Estatuto Social foi reformado no dia 28 de Novembro de 2022 após discussão em Assembleia no dia 17 de Setembro de 2022.

Art. 60. O presente Estatuto Social foi reformado no dia 29 de Maio de 2023 após discussão em Assembleia no dia 27 de Maio de 2023.

Pato Branco 29 de Maio de 2023.

Keity Cheiegne de Paula Baptista
Presidente

Junior Micuanski
Advogado
OAB/PR 101266

Emolumentos	24,60	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Funrejus	10,56	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)
Digitalização	0,74	3225-2455-Pato Branco-PR.
Fundep	1,23	Oficial: Abegail Vieira Samara
Funarpen	1,25	Protocolo e Microfilme Nº 0082341
Issqn	0,74	Registrado sob Nº 0001674/09 -
Distribuidor	9,53	Livro "A" de Pessoas Jurídicas
		Pato Branco-PR, 05 de junho de 2023.
Total	R$ 48,65	
	VRC 100,00	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-SFTD1VeZDnj6vZzMYqocF934q
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

DECLARAÇÃO

O Instituto Ação Voluntária IAV, inscrita no CNPJ nº 42.114.425/000171, com sede à rua Tupinambá, 178, Cep 85.504-470 em Pato Branco/PR, declara ser isenta do IRPJ, pois a empresa é constituída sob a forma jurídica de Associação Privada, Atividades de associações de defesa de direitos humanos, ficando assim imune e isenta do IRPJ.

Pato Branco, 25 de Maio de 2023.

Cristiane Aparecida Borges Vieira
Contadora
CRC-PR061644/O-0

Cristiane Borges Vieira
Contadora
CRC-PR 061.644/O-0

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 42.114.425/0001-71 Mês/Ano: JAN 2023
Nome Empresarial: INSTITUTO ACAO VOLUNTARIA IAV
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERBER BELLEI
CPF: 914.104.609-91
Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 42.114.425/0001-71

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 04.51.78.11.08-41

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/02/2023 às 15:36:50

3607982974

04.51.78.11.08

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 42.114.425/0001-71 Mês/Ano: JAN 2023

Dados Iniciais

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
INSTITUTO AÇAO VOLUNTARIA IAV

Logradouro: RUA TUPINAMBA Número: 178
Complemento: FUNCOS Bairro/Distrito: PARZIANELLO
Município: PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85504-470 Telefone: Fax:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 42.114.425/0001-71 JAN/2023 Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERBER BELLEI

CPF: 914.104.609-91

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: CRISTIANE APARECIDA BORGES VIEIRA

CPF: 000.092.609-43

Inscrição no CRC: 061644/O-0 UF: PR

Telefone: (46) 32256082 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: CRIS_INOVARECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

***** FIM DE IMPRESSÃO *****